



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 28 / 05 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1476, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 16 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 430, de 27 de dezembro de 2001 e Anexo Único da Lei Municipal nº 967 de 16 de março de 2011, para alterar as atribuições e demais condicionalidades do cargo de provimento efetivo do Agente de Combate às Endemias – ACE.

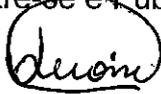
Art. 2º - As demais características de função, cargos, carga horária, padrão e respectivo valor permanecem inalterados, bem como requisitos instituídos pela Lei Municipal nº 1173 de 15 de julho de 2014 e contrato temporário em vigor, até a realização do concurso público para provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 28 DE MAIO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1462, DE 06 DE MAIO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1462, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 16 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal vem realizando ajustes importantes para a realização de concurso público, necessário em virtude de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A Lei Municipal nº 967 de 16 de março de 2011 criou o respectivo cargo, ocorre que as atribuições estão em desacordo com o que preconiza a Lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei nº 13708 de 14 de agosto de 2018, principalmente pela escolaridade, da qual deverá ser ajustada para Ensino Médio Completo, bem como das respectivas atribuições. Referidas alterações são importantes para o correto andamento dos trabalhos.

Não menos importante e de acordo com o Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/2017, do Ministério da Saúde, o Agente de Combate às Endemias – ACE, assim como os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, devem compor uma Equipe de Atenção Básica (EAB) ou uma Equipe de Saúde da Família (ESF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior. A sua atuação profissional deve ocorrer de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. O ACE deverá ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do Município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade de adequação do respectivo cargo e, por momento, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Projeto de Lei nº 1462 de 06 de maio de 2019.

ANEXO ÚNICO

CARGO/EMPREGO: Agente de Combate às Endemias

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

ATRIBUIÇÕES: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS DE INGRESSO:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias;
- b) Haver concluído o Ensino Médio;
- c) Idade: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público